

Procedimento concursal, para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância – Aviso (extrato) n.º 2134/2022 – Diário da República, 2.ª série - N.º 21 de 31 de janeiro de 2022 – OE 202201/0758

ATA N.º 3

Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, pelas 12 horas, o júri reuniu na sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., doravante designado por IPMA, na Rua C do Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa, estando presentes, Maria de Fátima Espírito Santo Coelho, na qualidade de Presidente do Júri, Nuno Ricardo Pereira Lopes, como 1.º vogal efetivo e André Filipe Cardoso Braga Agostinho, como 2.º vogal efetivo.

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos proposta pela presidente de júri e aprovada por unanimidade.

Ordem de trabalhos:

1. Receção e análise de alegações em sede de audiência prévia.
2. Resumo dos candidatos admitidos e excluídos.
3. Proposta de cessação do procedimento concursal.

Ponto Um:

Não foram rececionadas quaisquer alegações durante o prazo de audiência de interessados.

Ponto Dois:

2.1. Relativamente aos candidatos excluídos, o júri deliberou manter a sua exclusão, pelos motivos enumerados da ata nº 2, que se reiteram:

Candidatos(as) Excluídos(as)	Motivos de Exclusão
Ana Mafalda Quaresma Canelas da Silva	Candidata sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme exigido no n.º 6.2 do aviso de abertura.
Daniela Alexandra de Vasconcelos Maxial	Candidata sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme exigido no n.º 6.2 do aviso de abertura.
Pedro Miguel Melo Guerreiro	Candidato sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme exigido no n.º 6.2 do aviso de abertura.

2.2. Os candidatos excluídos podem interpor recurso hierárquico ou tutelar do ato de exclusão, nos termos do artigo 31.º da citada Portaria e artigo 193.º e seguintes do CPA.

Ponto Três:

3.1. Confirmou o júri que nenhuma das candidaturas rececionadas reúne os requisitos para admissão ao procedimento, de acordo com o publicitado no aviso de abertura, não havendo quaisquer candidatos admitidos.

3.2. Tendo em consideração a inexistência de candidatos admitidos, não é possível dar continuidade ao presente procedimento de recrutamento. Assim sendo e de acordo com o estatúdio na alínea a) do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, propõe-se a cessação do presente procedimento concursal, fazendo-se cumprir as diligências necessárias para o efeito. -----

Todas as decisões foram tomadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, na qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri nela presentes. -----

A PRESIDENTE DO JÚRI,



(Maria de Fátima Espírito Santo Coelho)

1º VOGAL EFETIVO



(Nuno Ricardo Pereira Lopes)

2º VOGAL EFETIVO



(André Filipe Cardoso Braga Agostinho)